



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
02/07/2025
Emerson Ferreira Calado
-Presidente-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta câmara a os vereadores.

Art. 1º - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento, mediante consignação, dos valores referentes à contratação de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito consignado e outras obrigações de natureza similar, contraídas por servidores públicos da Câmara Municipal Cupira-PE e pelos vereadores.

Art. 2º - O valor total das consignações facultativas não poderá ultrapassar o limite de **45% (quarenta e cinco por cento)** da remuneração, proventos ou subsídios mensais do servidor ou vereador, sendo:

I – até **40% (quarenta por cento)** destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e similares;

II – até **5% (cinco por cento)** destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou produtos similares.

Parágrafo único. Mediante manifestação expressa do servidor ou vereador, o percentual total de até 45% (quarenta e cinco por cento) poderá ser utilizado integralmente para empréstimos, financiamentos e operações similares, não se aplicando, nesse caso, a divisão prevista nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto Legislativo, consideram-se consignações facultativas aquelas realizadas com a autorização prévia e formal do servidor ou vereador, destinadas à quitação de obrigações com instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cupira-PE, 02 de julho de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente